

LEI ORDINÁRIA Nº 1410

de 29 de novembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 1172, de 20 de junho de 2001, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 2º da Lei Municipal nº 1172, de 20 de junho de 2001.

Art. 2º..

A donatária terá o prazo de mais 05 (cinco) anos para a construção de sua sede, caso os trabalhos não sejam iniciados ou concluídos nesse período o imóvel retornará ao acervo da Municipalidade, independente de prévia notificação.

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 29 de novembro de 2005.

MOYSES NERY*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1410/2005 - 29 de novembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em